

**CERTIDÃO.**

Certifico que, estando ciente da determinação judicial do movimento 354.1, destes autos, AVALIO o imóvel conforme determinado, ou seja, somente a nua propriedade.

Segue abaixo novo Auto de Avaliação:

**AUTO DE AVALIAÇÃO.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e quatro, em cumprimento ao r. mandado expedido por ordem e determinação da MM. Dra. Juíza de Direito desta Comarca de LAPA/PR, eu Oficial de Justiça abaixo assinado, após as formalidades da lei, **PROCEDI A AVALIAÇÃO, do imóvel matriculado sob nº 7.999 do Cartório de Registro de Imóveis conforme determinado, ou seja, somente a nua propriedade, conforme descrição abaixo:**

01 – O LOTE DE TERRENO, nº.50 (CINQUENTA), DA QUADRA Nº.03, com a área de 324,00m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e quatro metros quadrados), situado nesta cidade, no lugar denominado “ CHACARA DR. MANOEL PEDRO”, com as divisas, confrontações e demais características constantes na matrícula 7.799, da Certidão de Propriedade juntada nos autos, o qual **AVALIO pela quantia de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, no preço dos imóveis localizados na região na data de hoje.

CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO: Consulta a Imobiliárias nesta cidade de Lapa/PR e preço de mercado na região.

Lapa, 24 de julho de 2024.

Fernando Vieira Hornung

Oficial de Justiça

